

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
CCJ a Mesa Diretora.
23/03/00



LIDO
Em 22/03/00
Assessoria de Plenário

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ,
(Autor: Deputado Chico Floresta) PR 39/2000

Dispõe sobre a coleta seletiva de lixo nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

- Art. 1º Fica instituída a coleta seletiva de lixo nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- Art. 2º A Diretoria de Administração e Finanças promoverá a implantação, no prazo de 60 dias, da coleta seletiva de lixo prevista nesta Resolução.
- Art. 3º Para operacionalização do disposto nesta Resolução, serão colocados, em pontos estratégicos, cestos de coleta de lixo, com as seguintes cores e destinação:
 - I – azul – para papéis;
 - II – amarelo – para metais e latas;
 - III – verde – para vidros;
 - IV – vermelho – para plásticos e
 - V – marrom – para resíduos orgânicos.
- Art. 4º Os materiais coletados serão entregues a cooperativas ou associações de catadores do Distrito Federal, legalmente constituídas, em dias e horários definidos pela Diretoria de Administração e Finanças.
- Art. 5º A Diretoria de Administração e Finanças promoverá campanhas educativas periódicas para conscientização dos servidores acerca da importância da separação seletiva do lixo.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com este Projeto de Resolução, em que propomos a instituição da Coleta Seletiva de lixo nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, esperamos ver implementada, no âmbito desta Casa, medida de extrema importância para o meio ambiente, que é a separação seletiva de resíduos sólidos para fins de reciclagem.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal possui inúmeros setores internos, sendo certo que a produção de resíduos sólidos alcança índices consideráveis em termos de quantidade e qualidade. Grande quantidade dos resíduos produzidos não aproveitada ou o é de forma pouco racional, exatamente porque inexistente processo de separação adequado ou campanhas e medidas administrativas internas que contribuam para este fim.

O presente Projeto de Resolução representa medida que entendemos de extrema importância no sentido, inclusive, de despertar a consciência das pessoas acerca dos catastróficos efeitos que determinados materiais causam aos recursos naturais,

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR nº 39/00
Fls. nº 01 R 17A

019 AN 9:29 21 MAR 00



GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

principalmente à água, além do aspecto econômico que envolve o reaproveitamento, por exemplo, de papéis, cuja produção demanda enorme pressão sobre as florestas.

Assim, conclamo os nobres colegas desta Casa a votar favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Resolução, certos de que estaremos contribuindo para a melhoria de nossa qualidade de vida e para a proteção de nossos recursos ambientais.

Sala das Sessões, em de de 2000.


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

